Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E-mail: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
AVENIDA CEL. OTÁVIO TOSTA, 67 – FONE/FAX: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
OFICIAL DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIA**, formulado por **JOSÉ CASTILHO FURTUNA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 031.460.209-71, portador da CI RG nº. 8407286-9-SSP/PR, e **KARINA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, inscrita no CPF/MF nº. 867.752.511-49 e portadora da CI RG nº. 1145661-SESP/MS, ambos conviventes em união estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, n. 395, Vila Malvinas, Guaíra/PR – **Protocolo n. 92.547,** tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza denominado Lote Urbano 04 da quadra nº. 61, no Loteamento "Cia Mate Laranjeira", com área de 872,30m². Os requerentes pleiteam o reconhecimento da **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA,** prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo titulo, há mais de 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, no horário das 8:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone (44) 3642-1144. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Guaíra, 08 de junho de 2021, eu Camila Patricia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.

Camila Patricia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 022/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Resolve:
AUTORIZAR a Senhora Vereadora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento protocolado sob n.º 019/2021 na Secretaria, a viajar a Foz do Iguaçu - PR., 29 de junho a 02 de julho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "O PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA, SEUS REFLEXOS NA ADMINISTRAÇÃO PÍBLICA E A ASSESSORIA PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL COMO INSTRUMENTO DE ARTICULAÇÃO E LIDERANÇA POLITICA.", promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição n.º 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 28 (vinte e oito) dias de junho de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
3 º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOSE STEFANO PAULINO
OBJETO (Objeto) – Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2018, homologado em 12 (doze) de Junho de 2018.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a clausula segunda do contrato n° 082/2019, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 104.496,24 (Cento e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos,) tendo o valor do aluguel mensal R$ 2.282,51 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 27.390,12 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais e doze centavos).
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº072/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula decima do contrato n° 072/2020, onde o prazo de execução do contrato passa a ser 540 (quinhentos e quarenta) dias, contato a partir da emissão de ordem de serviço pelo município, nesta forma, portanto um aditivo de 180 (cento e oitenta) dias.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°072/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 17/06/2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	28/06/2021	574,32
TOTAL REPASSE		574,32
Agente Comunitário de Saúde - ACS	08/06/2021	10.850,00
TOTAL REPASSE		10.850,00
Incentivo Financeiro do Aps - Capacitação Ponderada	08/06/2021	19.955,79
TOTAL REPASSE		19.955,79

Alto Paraíso, 28 de junho de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 05 de julho de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
10ºLAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE MARÇO DE 2021.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 032/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas, para atendimento da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência da contratação será 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 14 de julho de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de julho de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 29 de junho de 2021.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 036/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA. - ME - CNPJ: 40.552.035/0001-58
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ALEXANDRE MOTTA
AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA. - ME - CNPJ: 40.552.035/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N° 1494/2021, de 25/06/2021

Súmula: Designa Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LeiComplementar nº 207 de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Designada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021, para o preenchimento: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Consultório Odontológico, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Pedreiro e Técnico em Enfermagem, para suprir as demandas das Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Bruna Fabrícia Ariozi	9.379.899-6	058.881.879-84	Enfermeira
Vânia Mara Vieira	8.001.535-6	005.800.059-33	Pedagoga
Marcos Antônio Colis	5.321.087-2	749.785.609-00	Contador
Jesebel Paiva da Silva	12.522.651-5	079.561.439-00	Auxiliar Administrativo
Veronice Lorenzoni	4.060.549-5	722.510.429-20	Odontóloga
Viviane Cristina Moura	6.232.786-3	865.211.449.87	Psicóloga

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando, portanto,prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 25 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 049/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Alexandra Lopes Rino
Matrícula: 1831
Cargo: Fonoaudiólogo
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/06/2021
Data do Retorno: 29/06/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Altônia - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar atendimentos de Fonoaudiologia no Municípios de Altônia e são Jorge do Patrocínio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 050/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 29/06/2021
Data do Retorno: 29/06/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Altônia - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar a funcionária Alexandra Lopes Rino para realizar atendimentos de Fonoaudiologia nos Municípios de Altônia e São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.880/2021
DATA: 29/06/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 015/2021.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 015/2021, em favor da empresa V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Licenciamento Ambiental, a serem desenvolvidos junto ao IAT – Instituto Água e Terra em favor do Conjunto Santa Luzia II, o plano a ser feito consiste em LP (licencia prévia): laudo geológico, elaboração de requerimento junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), relatório preliminar ambiental (RAP) e protocolo junto ao IAT e também Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e protocolo junto ao IAT, tudo de acordo com Ofício de solicitação bem como orçamentos apresentados anexo ao processo.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Junho de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2021
DATA: 29/06/2021
SÚMULA: Alterar e Nomear as Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família (CMIPBF) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, Sr. Marcos Alex de Oliveira no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 da SEDS/SEED/SESA a qual tem como objetivo apresentar orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família.
RESOLVE
Art. 1º. Alterar e nomear as Coordenações Municipais e Intersetoriais do Programa Bolsa Família - CMIPBF de Icaraima – Paraná.
I – Claudete Rodrigues Nunes Campos - Gestora da Assistência Social
II – Danielle Rocha Ferreira - Coordenadora do PBF - Assistência Social
III – Jessica Andrade Cardoso - Coordenadora do PBF - Educação
IV – Carla Regina Martins Soares - Coordenadora do PBF - Saúde
V – Raiza de Fátima Goiz Ribeiro – Secretaria Mun. de Assistência Social
Art. 2º. Atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF)
I - Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
II - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
III - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
IV - Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;
V - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.
Art. 3º. A atuação dos membros da Comissão se dará a título honorífico, não fazendo jus ao recebimento de qualquer gratificação.
Art. 4º Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2021
DATA – 29/06/2021
SUMULA - Concede Férias à servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nilson Luiz Matchil Maran, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 28/06/21 a 07/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 28/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 278/2021
DATA – 29/06/2021
SUMULA - Concede Férias à servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Gonçalves Dias, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 22/06/21 a 01/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2021
DATA – 29/06/2021
SUMULA - Concede Férias à servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 22/06/21 a 01/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2021
DATA – 29/06/2021
SUMULA - Concede Férias à servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a partir de 21/06/21 a 30/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 21/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2021
DATA – 29/06/2021
SUMULA - Concede Férias à servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maurília Sandra Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 21/06/21 a 05/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 21/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021
DATA – 29/06/21
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora Ocineia Martins de Angelo, por um período de 20 (Vinte) dias, a partir de 21/06/2021 a 10/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão à 21/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2021, decorrente de DISPENSA n°20/2021 de Contratação de empresa para prestar serviços de diária para reformas e manutenção (pedreiro, eletricista e encanador)..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALAN SANTOS BARROS 07444896950,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.649.930/0001-95, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1300, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **Alan dos Santos Barros,** portador do CPF sob n° 074.448.969-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em até 25% conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços no protocolo 1949 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALAN SANTOS BARROS 07444896950
CNPJ:406.499.300-00195
Alan dos Santos Barros
RG:
CPF:074.448.969-50
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 136/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 13/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 13/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 13/07/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 137/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 13/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 13/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 13/07/2021

NOTA: Os editais acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 29 de junho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2021
SÚMULA: Rejeita o Acórdão de Parecer Prévio Nº. 504/20 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019 do município de Alto Piquiri-PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:
Art. 1º - Fica rejeitado o contido no Acórdão de Parecer Prévio Nº. 504/20 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019 do município de Alto Piquiri-PR.
Art. 2.º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APARECIDA FRISON DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente 1ª. Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5884/2021
DATA: 29/06/2021
SÚMULA: ALTERAR E NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual numero de Suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro
Suplente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Leticia do Prado Ganzaroli
Suplente: Francisco Matos da Silva
II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Rosangela de Fatima Lopes da Silva
Suplente: Jurandir Aparecido Sena
III) – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho
IV) – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Jaime Ribeiro Novaes
Suplente – João Batista de Melo
Art. 3º - o mandato do CMDI conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 de junho de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5883/2021
DATA: 29/06/2021
SÚMULA: ALTERAR E NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Altera e nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marilia Lago
II)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Angelo
Suplente: Márcia da Silva Ereno Fernandes
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Lays Oliveira Vedovoto
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Thayara de Oliveira da Silva Duarte
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerrer
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Patricia Michelly de Souza Turk
Suplente: Alessandra Gomes Lima
II) Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente Jose Pedro da Silva
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 do mês de junho de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 03.819.459/0001-00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 052/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme descrito neste edital e seus anexos, fica estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Audatex/Concessionárias como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme anexo I do Edital do Pregão 052/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000.00 (duzentos e quarenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 03.819.459/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-01
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 052/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme descrito neste edital e seus anexos, fica estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Audatex/Concessionárias como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme anexo I do Edital do Pregão 052/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 340.000.00 (trezentos e quarenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
POSTO DE MORLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 77.647.048/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021 PMAP
PROCESSO N.º 091/2021
O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI – PR por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber proposta para contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital. Menor Preço Global (LOTE) – auferindo o Maior percentual de desconto ofertado, com base nos valores do ANEXO I – Termo de Referência do objeto descrito nos lotes, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 07 (sete) horas e 50 (cinquenta) minutos do relógio afixado no referido departamento no dia 15/07/2021 na Rua Santos Dumont, 341, sala de licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 15/07/2021 as 08:00 horas na Rua Santos Dumont, 341, na sala de licitações.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente de Licitação, Sr. LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, nomeado pela portaria n.º 174/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri O edital será também disponibilizado no site em www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 29 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2021, de 29/06/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor JOÃO SOARES RICARDO abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JOÃO SOARES RICARDO 2017/2018 30/06/2021 Á 29/07/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 145/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA IVONE GARVÃO DE SENE AMADEU DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
1.Considerando o Requerimento protocolado sob nº 102/2021, nesta data;
2.Considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 191.149.479-9, Espécie 42, pelo RGPS,
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Servidora IVONE GARVÃO DE SENE AMADEU, inscrita da CI/RG sob nº 5.246.916-3/PR e CPF sob nº 718.091.809-10, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.540.702/0001-84
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 052/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Peças e Acessórios para reposição em Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme descrito neste edital e seus anexos, fica estabelecido o catálogo de peças da linha de montagem do sistema Audatex/Concessionárias como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do Pregão, conforme anexo I do Edital do Pregão 052/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 620.000.00 (seiscentos e vinte mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.540.702/0001-84

CORIPA

ATO Nº. 05/2021

Súmula: Autoriza crédito suplementar por anulação de dotação e da outra providências.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA aprovou e eu, **José Carlos Baraldi**, presidente do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

Art. 1º – Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada o crédito suplementar por anulação de dotação, conforme estabelecido no Art. 41 § 1 inciso III de lei 4.320/64 na seguinte dotação:

01.001.04.123.0001.2001 – Secretaria-Executiva
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica – R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) – Fonte 1001 – Reduzido -06

Art. 2º – Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior faz-se a pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:
01.001.04.123.0001.2001 – Secretaria-Executiva
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 15.0000,00 (Quinze Mil Reais) Fonte – 1001 – Reduzido 08

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio,28 de junho de 2021

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021
PROCESSO N° 082/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório, proveniente dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS-I, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.112,05 (sete mil e cento e doze reais e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 29 de Junho de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021
Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de maio de 2020, Código de Posturas do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNCIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterada a redação do caput artigo 98 da Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de maio de 2020 para constar o seguinte teor:
Art. 98 - Será permitido o funcionamento no seguinte horário: de segunda à sexta-feira das 7 às 18 horas, e aos sábados: das 7 as 18 horas, as espécies de atividades e similares a: comércio de ferragens e ferramentas; comércio de peças e acessórios; comércio de produtos agropecuários; comércio de óleos lubrificantes e graxas; concessionária ou venda de veículos e máquinas agrícolas; financiadoras; cooperativa; depósito de materiais de construção; escritório de prestador de serviços em geral; lavanderia; marcenaria; oficina de aparelhos eletroeletrônicos; oficina mecânica e funilaria; serviços de serralheria; vidraçaria; alfaiataria; bicicletaria; concessionária ou venda de veículos e máquinas agrícolas; comércio de móveis usados; comércio e prestação de serviços em extintores; comércio de sucata e ferro - velho; escritório de advocacia; escritório contábil; livraria e papelaria; máquina de beneficiamento, rebeneficiamento de café e cereais; reforma de móveis; transportadora; bazar e armarinho; bazar de roupas usadas; comércio de aparelhos eletroeletrônicos; comércio de boxes e cortinas; comércio de calçados; comércio de computadores e acessórios; comércio de confecções; comércio de ferramentas e ferragens; comércio de instrumentos musicais; comércio de lustres; comércio de materiais de caça e pesca; comércio de materiais esportivo; comércio de móveis; comércio de móveis usados; comércio de peças artesanais; comércio de produtos agropecuários; comércio de tecidos; compra e venda de ouro; cooperativa; depósito de bebidas e cigarros; empresa imobiliária de administração de bens; loja de brinquedos; óptica e joalheria; relojoaria.
Art. 2º - Altera-se a redação do caput e parágrafo único do artigo 99 da Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de maio de 2020 para constar o seguinte teor:
Art. 99. Será permitido o funcionamento no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 8 às 22 horas; aos sábados, domingos e feriados das 8 às 20 horas as espécies de atividades e similares a: academia de esporte dança ginástica e musculação; supermercados e casa de carnes; agência de turismo e viagens; ateliê fotográfico; barbeiro; cabeleireiro; casa de acumuladores; casa de café; casa lotérica e de aposta; casa de peças e acessórios; depósito de carvão vegetal; distribuidor de gelo; floricultura; frutaria; locação de veículos; massagista; mercado municipal, mercearia; peixaria; quitanda; sacolão; salão de beleza; sauna; venda de frios e massas alimentícias; venda de passagens e excursões; pastelaria, sorveteria, bares, lanchonetes, uisqueria, boliche, bilhar, pizzarias, casas de jogos eletrônicos e tabacarias.
Parágrafo único. Será permitido o funcionamento às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 8h (oito horas) à 1h (uma hora), com tolerância de uma hora e demais dias das 8h (oito horas) à 1h (uma hora), com exceção nos dias 25 de dezembro e 01 de janeiro, carnaval e páscoa, ficam livres os horários de abertura e fechamento às espécies de atividades e similares a: pastelaria, sorveteria, bares, lanchonetes, uisqueria, boliche, bilhar, pizzarias, casas de jogos eletrônicos e tabacarias.
Art. 3º - Revoga-se o inciso IV, do artigo 111 da Lei Complementar nº 09/2020, de 04 de maio de 2020 para constar o seguinte teor:
Art. 111. São feriados municipais:
I - 26 de agosto - Aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste;
II - Sexta-feira da Paixão - Feriado religioso e data móvel;
III - 13 (treze) de maio - Dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora de Fátima.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.107/2020, decorrente de PREGÃO nº23/2020 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Bomba Injetora, Turbina, Bicos Injetores e Intercooler a frota municipal, conforme Anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.771.524/0001-73, com sede no endereço RODOVIA PR 323, S/Nº, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDUARDO ALVES BIANCHIN,** portador do RG n° 6.846.686-5, portador do CPF sob n° 004.890.959-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/08/2021. Fica aditado o presente contrato em mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela secretaria, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-EPP
CNPJ:787.715.240-00173
EDUARDO ALVES BIANCHIN
RG:6.846.686-5
CPF:004.890.959-92
REPRESENTANTE LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Abel Ltda, CNPJ: 76.368.463/0001-72 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com lavagem de veículos instalada na Praça Brasília nº. 2301, na cidade de Umuarama/PR com validade até 07/06/2027.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Agropecuária Jamaica LTDA (CNPJ: 23.835.357/0001-95) torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para a atividade de parcelamento de solo, subdivisão de lote urbano, sob nº 242481, com validade de 18/06/2027 a ser implantada Lote X/Y-Rem, subdivisão do lote X/Y-1, no município de Nova Olimpia/PR.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 98/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
27 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.054 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR
201 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 16.000,00
Total.....: 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) 000 31.000,00
Total: 31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 25 de junho de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 99/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
247 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
261 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
Total.....: 380.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 380.000,00
Total: 380.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 25 de junho de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2021, de 29/06/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a Pandemia de CORONAVÍRUS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 e a Lei Ordinária Nº 594/2021, de 16 de junho de 2021, determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I- Conceder a partir de 30 de junho de 2021, o afastamento da servidora DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG: nº 9.994.635-0 e CPF nº 059.976.179-20, Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de saúde, de acordo com a Lei nº 14.151/2021 e Lei nº 594/2021 que determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus.
II- A servidora afastada ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
III- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2021, de 29/06/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a Pandemia de CORONAVÍRUS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 e a Lei Ordinária Nº 594/2021, de 16 de junho de 2021, determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I- Conceder a partir de 28 de junho de 2021, o afastamento da servidora FABIANE OLIVEIRA WUERZLER, portadora do RG: nº 8.001.471- 6 e CPF nº 038.069.329-13, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, de acordo com a Lei nº 14.151/2021 e Lei nº 594/2021 que determina o afastamento de empregadas/ servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus.
II- A servidora afastada ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
III- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de junho de 2021.
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 146/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA MARIA GORETTI DA SILVA ROSA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
1.Considerando o Requerimento protocolado sob nº 103/2021, nesta data;
2.Considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 197.042.361-4, Espécie 42, pelo RGPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora MARIA GORETTI DA SILVA ROSA, inscrita da CI/RG sob nº 7.527.936-1/PR e CPF sob nº 038.249.549-74, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 079
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas para contratação de serviços para o transporte escolar de alunos, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO, ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:15min do relógio afixado no referido departamento no dia 15/ 07/ 2021, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha – PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 15/ 07/ 2021, as 09h:30min, na Sala de Licitações, cito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços para o transporte escolar de alunos da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, de acordo com o calendário escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA CONFORME EDITAL N.º 001/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.
LUIZ LÁZARO SORVOS, prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo de Mandado de Segurança nº 0001371-69.2017.8.16.0070, em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2015, datado de 21 de janeiro de 2015 realizado em 29 de março de 2015, e considerando o Edital n.º 010/2015, de 21 de maio de 2015, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, para no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no edital nº 001/2015, itens: 11.1 a 11.5.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
28177	RECEPCIONISTA	MAYARA BUENO COUTINHO	70,00	2

Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, situada à Avenida Higienópolis, nº 821, para encaminhamento à da avaliação de sanidade física e mental, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único, da Lei n.º 790 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Olímpia, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
a) Hemograma completo;
b) Urina I;
c) Raio X do Tórax;
As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, e serão ressarcidas quando não puderem ser realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde mediante a apresentação do recibo da despesa, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, portando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia autenticada;
- Reservista e fotocopia autenticada;
- Comprovante de residência atual;
- Carteira de trabalho, fotocópia;
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, autenticada;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5(cinco) últimos anos.
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Nova Olímpia, 29 de junho de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 052/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentaria de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
76 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
79 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 40%	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.6.043-	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	
444 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
445 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	8.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
	SOMA	**133.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), proveniente do produto da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
75 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
78 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 60%	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
390 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
393 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	8.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
	SOMA	**133.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de junho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 062/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa A L M FERNANDES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 21.663.951/0001-10, com sede a Rua Padre Jose de Anchieta, 1070 – Centro, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valter Dvoranen Fernandes, portador do RG nº 5.3.365.953-5 e do CPF nº. 863.280.280-04, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 085/2021, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021, tem por objeto acrescentar Link de Acesso a Internet para na Unidade de valorização de Recicláveis - UVR, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1ª da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO	Valor Mensal	Valor total
01	07 Meses	CONTRATAÇÃO DE 04 MBPS DE LINK DEDICADO SIMÉTRICO FULLDUPLEX COM 100% (CEM POR CENTO) DE GARANTIA DE BANDA VIA REDE DE FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE COM A REDE MUNDIAL	59,90	419,30
02	01	INSTALAÇÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA	150,00	150,00
03	01	ROUTEADOR TP LINK (02 ANTENAS)	150,00	150,00

DO VALOR
Em virtude da Prestação do Serviço acima descrito fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 085/2021, um valor total de R$ 719,30 (setecentos e dezenove e trinta centavos). Assim Distribuídos:
- Taxa de Instalação.....R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Routeador (02 antenas).....R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Valor do fornecimento de Internet 04 Megas.....R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), distribuídos em 07 (sete) mensalidades de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR. 29 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2021 de 15 de junho de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2021 de 15 de junho de 2021, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando A Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação Final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, nos Lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 129.730,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2021 de 15 de junho de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2021 de 15 de junho de 2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação e empresa para fornecimento de materiais de metalurgia de forma fracionada para execução de possíveis reparos e/ou adaptações de prédios e vias públicas do município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência a proposta da empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA - ME, no Lote único, com o valor total de R$ 92.471,00 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e um reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 101/2021
Processo Administrativo nº 077/2021
Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 167/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAIVA & BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
Data da assinatura do contrato: 15/06/2021
Vigência do contrato: 15/06/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 17 de Junho de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que o ***Banco Bradesco S/A***, CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco-SP, representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes: ***Roberto Alves Cardoso***, CPF. 571.774.909-06, CI.RG. 2.123.093-PR, casado em 05/04/1986, pelo regime de comunhão parcial de bens com ***Cleuza de Fátima Vicencette Cardoso***, CPF. 157.113.071-34, CI.RG. 13.091.361-0-PR, ambos brasileiros, aposentados, residentes em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (17/06/2021), seu débito no valor de R$ 7.159,36 (sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), com valores corrigidos até R$ 8.400,08 (oito mil e quatrocentos reais e oito centavos), atualizado até 10/07/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Demonstrativo de Débito, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração da *Cédula de Crédito Bancário n.º 369.309.220*, emitida em 10/05/2019, com *vencimento em 30/03/2034*, registrada conforme os **R-3/M-12.280 e R-3/M-12.281**, garantido por Alienação Fiduciária, que vinculou os imóveis denominados: Lote urbano n.º ***2*** (dois), com a área de ***612,12 m²*** (seiscentos e doze vírgula doze metros quadrados), da quadra n.º ***2*** (dois), do loteamento ***Parque Residencial Viva***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***12.280*** e Lote urbano n.º ***3*** (três), com a área de ***611,59 m²*** (seiscentos e onze vírgula cinquenta e nove metros quadrados), da quadra n.º ***2*** (dois), do loteamento ***Parque Residencial Viva***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, ambas deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

Serviço de Registro de Imóveis — Bel. Nelson Corrêa de Oliveira — Oficial de Registro — Comarca de Pérola - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R$ 15.014,05 (quinze mil e catorze reais e cinco centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
445 3.3.90.39.00.00 202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 7.408,59
446 3.3.90.39.00.00 202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 7.605,46
Total Suplementação . . . . . R$ 15.014,05
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
34362 (202	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	7.408,59
34363 (202	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - exercício ant. (202)	7.605,46
Total		R$ 15.014,05

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
447 3.3.90.39.00.00 208 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 80.000,00
Total Suplementação . . . . . R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:

Fonte	Descrição	Valor
208 (208)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria MS 650/2021	80.000,00
Total		R$ 80.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A, 1670, Pq. Industrial 111, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), e a REDUÇÃO DE META FÍSICA do contrato, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 12/06/2021, fica prorrogado por 60 dias, findando, portanto, em 11/08/2021.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO:
3.1 Fica suprimido o valor de R$-2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), passando o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2018, de R$-722.962,80 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para R$-719.966,62 (setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e no art. 65, II, §1º ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira e Vigésima Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018.
Tuneiras do Oeste, 07 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2021 de 11 de junho de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2021 de 11 junho de 2021, que tinha como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO Nº 2021/4500060896, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A ITAIPU BINACIONAL.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, no Lote 01, Item 01, com valor total de R$ 63.540,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais); HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, no Lote 01, Item 02, com valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); UMUTORNO TORNEARIA LTDA, no Lote 01, Item 03, com valor total de R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - EXTRATO DO EDITAL 025/2021
O Município de Cruzeiro do Oeste/PR TORNA PÚBLICO que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições, a classificação preliminar (conforme prova de títulos - análise curricular) e o respectivo dia de recursos (01/07/2021), encontra-se disponível para consulta no Mural da recepção do Paço Municipal e nos sites www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e www.objetivas.com.br. Maria Helena Bertoco Rodrigues - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
EDITAL 025/2021

Realização Objetiva

O **Município de Cruzeiro do Oeste/PR**, por meio de sua representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar: O **Anexo I** deste edital contempla a homologação preliminar das inscrições e a classificação preliminar, conforme o resultado da prova de títulos - análise curricular. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.

2. Dia de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no dia **01/07/2021**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de junho de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 059/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de Fevereiro de 2015 e suas alterações, considerando as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, RESOLVE estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de uma(01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO com formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades municipais, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo II, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão geral designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021na qual compete solver todas as dúvidas eventuais sobre a seleção, sendo realizado da seguinte forma:
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária do seguinte cargo:
DESCRIÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS
Profissional Polivalente Masculino 01 + CR
2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: de 30 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2021.
2.3. Local: No Paço Municipal – Divisão de Gestão de Pessoal
2.4. Endereço: Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul/PR.
2.5. Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
2.6. A prova objetiva será realizada no dia 10 DE JULHO DE 2021, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul.
2.7. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
a) Comprovante de Inscrição (Anexo IV);
b) Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
c) Caneta esferográfica azul ou preta;
d) Máscara.
2.8. Para efetuar a inscrição todos os candidatos deverão:
a) preencher a ficha de inscrição, Anexo III, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar as normas e condições exigidas para a participação nesta seleção, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
b) indicar corretamente na ficha de inscrição qual o cargo que pretende concorrer, sob pena de ser indeferida a inscrição;
c) Trazer pessoalmente, cópia dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:
c.1. CÓPIA DO RG e CPF;
c.2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;
2.10. Não será cobrada taxa de inscrição;
2.11. A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários;
2.12. Qualquer informação falsa ou não exata por parte do candidato na ficha de inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;
2.13. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos neste edital;
2.14. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
2.16. Das vagas existentes em cada município, 15% (quinze por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
2.17. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
2.18. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
2.19. As frações decorrentes do cálculo do percentual só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
2.20. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Município, ocasião em que serão ava

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 587/2021

Nomeia Comissão para Avaliação de imóvel urbano no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:

NELCI NATALINA B. CALDATO
OTÁVIO ROBERTO
ALEX HATUM GONZAGA
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO

Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação do seguinte imóvel:

IMÓVEL URBANO, localizado sob Área de terras Parte 1-A, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9,10,11,12,13,14,15,16,e 17 todos da subdivisão do lote nº 05, da Gleba nº 04, do núcleo Cruzeiro, situado no Perímetro de Expansão Urbana neste Município Comarca com área de **20.000 metros quadrados** com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com o Lote Parte 1-B, deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, rumo SE 67º20" NO a distância de 100,00 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com parte da Reserva da R.F.F S/A, rumo SO 26º24" NE a distância de 41,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue confrontando com parte do lote Parte 1-C, rumo SO 53º48" NE a distância de 184,00 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com o Lote Parte 1-B, com os seguintes rumos e distância de 104,50 metros, até o vértice V 05, deste, segue com raio de 1.318,65 metros a distância de 169,25 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao norte verdadeiro. Matrícula nº **21.261** 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cruzeiro do Oeste-Pr.

Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.

Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 013/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 013/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 014/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 013/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 015/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 013/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 016/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 013/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 017/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 013/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 018/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 017/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA N.º 008/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor Publico **GILBERTO JOSÉ EIDT**

O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor **GILBERTO JOSÉ EIDT**, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, nas quais lhe serão concedidas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de junho 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA N.º 009/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora Publica **ANGELA APARECIDA CESAR**

O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

R E S O L V E:

CONCEDER férias a servidora **ANGELA APARECIDA CESAR**, portadora de RG: nº 6.977.908-5 e CPF/MF sob nº 023.475.439-70, ocupante do cargo de **CONTÁDOR**, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020, nas quais lhe serão concedidas no período de 07 a 16 de julho e de 10 a 29 de setembro de 2021, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de junho de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
29/06/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 130/2021 de 24/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.176.		TRANSFERÊNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
501 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00

Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
431 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
446 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução: 115.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 169/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SEDE: CAMPO MOURÃO– PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 13/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Data da assinatura do contrato: 15/06/2021
Vigência do contrato: 15/06/2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1494/2021, de 25/06/2021

Súmula: Designa Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LeiComplementar nº 207 de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Designada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021, para o preenchimento: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Consultório Odontológico, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Pedreiro e Técnico em Enfermagem, para suprir as demandas das Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Bruna Fabrícia Ariozi	9.379.899-6	058.881.879-84	Enfermeira
Vânia Mara Vieira	8.001.535-6	005.800.059-33	Pedagoga
Marcos Antônio Colis	5.321.087-2	749.785.609-00	Contador
Jesebel Paiva da Silva	12.522.651-5	079.561.439-00	Auxiliar Administrativo
Veronice Lorenzoni	4.060.549-5	722.510.429-20	Odontóloga
Viviane Cristina Moura	6.232.786-3	865.211.449.87	Psicóloga

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando, portanto,prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 25 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1496/2021, de 29/06/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 599/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
142 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**680.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.003 Controladoria Interna	
02.003.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
22 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
36 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
42 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
51 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
53 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
66 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
82 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
97 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
150 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
218 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
226 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
227 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
231 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
233 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
332 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
334 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
336 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
339 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
348 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total:	**680.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 599/2021, de 29 de Junho de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
142 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**680.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.003 Controladoria Interna	
02.003.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
22 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
36 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
42 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
51 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
53 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
66 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
75 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
82 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
97 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
150 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
218 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
226 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
227 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
231 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
233 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
332 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
334 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
336 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
337 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
338 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
339 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
348 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total:	**680.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 150/2019
PREGÃO 026/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PUBLITEC SOFTWARES LTDA,** estabelecida à Avenida Getulio Vargas, nº 621, Centro, CEP 85.200-000, Cidade de Pitanga - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.252.028/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Tiago Lubian, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.965.345-2 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 051.946.239-41, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.875.989-50, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Decreto 10.540/2020, que criou o SIAFIC; a necessidade de unificação do software visando atendimento também da câmara dos vereadores; o requerimento do Contador, membro da Comissão de Estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC; o orçamento com a indicação dos preços; o comum acordo e aprovação entre as partes; a existência de dotação bem como Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL** - Pelos serviços prestados, fica acrescido o valor de R$ 9.273,24 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 206.273,24 (duzentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), até o vencimento do contrato, ou seja, 16/08/2021, sendo da seguinte forma:

ITEM	QTD/MÊS	Descrição Software	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Contabilidade	R$ 416,22	R$ 832,44
2	2	Tesouraria	R$ 125,65	R$ 251,30
3	2	Orçamento	R$ 102,09	R$ 204,18
4	2	LRF	R$ 94,24	R$ 188,48
5	2	Prestação de Contas TCE/PR	R$ 175,13	R$ 350,26
6	2	Compras e Licitações	R$ 180,62	R$ 361,24
7	2	Patrimônio	R$ 91,89	R$ 183,78
8	2	Almoxarifado	R$ 156,28	R$ 312,56
9	2	Folha de Pagamentos	R$ 208,11	R$ 416,22
10	2	Portal do Servidor	R$ 86,39	R$ 172,78
		SUB TOTAL		R$ 3.273,24
11	50 horas	Serviços Técnicos pós implantação quando autorizado	R$ 120	R$ 6.000,00
		TOTAL GERAL	**R$**	**9.273,24**

*Valores referente a acréscimo do software à Câmara dos Vereadores.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2021.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –

PUBLITEC SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com o projeto básico de engenharia e arquitetura, nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar as licitantes habilitadas no certame: empresas: **XERRI E NOAL LTDA - PROTOCOLO 2323/2021, PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – PROTOCOLO 2333/2021 e CONSTRUTORA GUILHERME LTDA – PROTOCOLO 2334/2021**; para abertura dos envelopes n.º 2 – Propostas de Preços, que ocorrerá no dia **05 de julho de 2021, as 14h30min**, na sala licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp e diário oficial da união.
Comunique-se as empresas. Publique-se
Guaíra (PR) em 29 de junho de 2021.
Luiz José Junior Bezerra da Costa
Graziela Barbosa de Azevedo
Maria Jose Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 296/2021
Data: 29.06.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 e 505, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
94	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	60.000,00
95	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	12.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
197	3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
782	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.000,00
783	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	60.000,00

TOTAL 462.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 148/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERICO RODRIGUES ROSSI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor ERICO RODRIGUES ROSSI, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.870.782-6 SSP/PR e C.P.F. 045.176.389-01, sendo 20 (vinte) dias de descanso de 30 de junho a 19 de julho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADRIANA MARQUES DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ADRIANA MARQUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 6.997.437-6 SSP/PR e C.P.F. 290.440.928-98, sendo 20 (vinte) dias de descanso de 30 de junho a 19 de julho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2021
Ref. vagas abertas para estágios no Município de Guaíra - Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE) criado pela Lei Municipal nº 1.616, de 05.02.2009, e
Considerando as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021 do Pregão Presencial nº 072/2021, onde a seleção dos candidatos para análise do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.934.501/0001-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C.V. ALVARENGA E CIA LTDA, CNPJ nº 07.433.928/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 46.740,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA -ME, CNPJ nº 05.508.941/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 02.858.444/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 7.720,00 (Sete mil e setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 39.645,50 (Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RAFAEL F. FERNANDES, CNPJ nº 37.992.965/0001-18
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 10.953.364/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021
Pregão Presencial nº 116/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, CNPJ nº 12.062.420/0001-81
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita.
Valor Total: R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2021 e término em 27 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: ELAINE PEREIRA SANTOS, CPF Nº 059.452.909-39
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 07 (sete) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ELAINE PEREIRA SANTOS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1767 de 29 de junho de 2021.
NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RESPONSÁVEIS PELA IMUNIZAÇÃO E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica instituído, no âmbito do Município, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.
§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.
§2° A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.
Art. 2o A carência mínima exigida para recebimento do incentivo financeiro previsto nesta Lei será de 12 (doze) meses de atuação no Programa, contados do início previsto para o Programa.
Art. 3o A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.
Parágrafo Único. Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho ao município, podendo variar a cada quadrimestre de acordo com a produção enviada.
Art. 4o O montante recebido do INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO, pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:
I- 100% (cem por cento) do valor recebido será repassado mensalmente aos servidores concursados da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem responsável pela Imunização e Profissional responsável pela correção de inconsistências geradas pelo sistema, que forem certificadas pelo Ministério da Saúde com desempenho "bom" e "ótimo" nas avaliações realizadas., que avaliará a efetividade das condições de saúde, satisfação dos usuários, qualidade das práticas de saúde e eficiência.
§ 1o Os servidores que receberão o Prêmio de desempenho serão classificados em um único grupo.
§ 2o O montante de recursos financeiros destinados à Gratificação, na forma do inciso I deste artigo será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.
§ 3o Quando o servidor estiver classificado em dois grupos fica vedada a acumulação de gratificação.
§ 4o Só farão jus ao recebimento do incentivo financeiro profissionais concursados, independente do cargo, desde que estejam ocupando as funções designadas no inciso I deste artigo.
Art. 5o Todo mês, no dia seguinte após o fechamento do cronograma do SISAB, os servidores das Equipes de ESF, Saúde Bucal e profissional Técnico de Enfermagem responsável pela Imunização, deverão imprimir o relatório de produtividade disponível no sistema próprio do município e encaminhar para o enfermeiro da ESF de cada Unidade de Saúde.
§ 1o Ficando constatada a produção insuficiente, abaixo da média mensal, produção está cujos indicadores serão definidos por decreto, o enfermeiro da ESF deverá encaminhar os relatórios para Comissão do Programa Previne Brasil.
§ 2o A comissão deverá avaliar os motivos que levaram o servidor a não entregar a produtividade mínima necessária para percebimento do incentivo financeiro.
§ 3o Após avaliação da comissão, a mesma deverá emitir uma autorização para pagamento ou não do incentivo financeiro, levando em conta os dados apresentados pelos sistemas de informação e pelo próprio servidor.
§ 4o O servidor poderá apresentar documentos justificando a baixa produtividade, os enviando à comissão, que os avaliará.
Art. 6o O servidor responsável pela correção de inconsistência geradas pelo sistema, será avaliado mediante o envio da produção das equipes por meio de exportação quinzenal ao Ministério da Saúde e correção de todas os erros de produção relatados no sistema. Deverá também enviar relatório de envio da produção a comissão do programa Previne Brasil.
§ 1o O servidor deverá realizar a correção das inconsistências em tempo hábil e comunicar as equipes responsáveis pela produção os erros apresentados, para que adotem práticas corretas para informação no sistema.
§ 2o Após avaliação da comissão, a mesma deverá emitir uma autorização para pagamento ou não do incentivo financeiro, levando em conta os dados apresentados pelos sistemas de informação e pelo próprio servidor.
Art. 7o Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:
I.01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II.01 (um) Enfermeiro (a) da ESF;
III.01 (um) Técnico (a) / Auxiliar de Enfermagem da ESF;
IV.01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde;
V.01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.
Art. 8o Em caso de desistência, exoneração, rescisão, atestado médico superior a 05 (cinco) dias ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo previsto nesta Lei e o valor que caberia ao servidor será novamente dividido entre os demais, isto sem necessidade de passar pela citada comissão do programa.
Parágrafo único. Caso o motivo do afastamento seja pelo fato do servidor estar com a COVID-19, a gratificação será mantida, independentemente da quantidade de dias de atestado médico.
Art. 9o O repasse que trata esta Lei não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 11. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 881/2013 de 31 de julho de 2013.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2021.
Maria Helena, 29 de junho de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO Nº 117/2021
· Contrato N.º 117/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de dois conjuntos de livros para o ensino infantil e fundamental na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia e o Centro de Educação Infantil do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).
Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 041/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 29 de junho de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997
REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. SRA. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI, já qualificada no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 21 de Maio de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI
CONTRATADA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°131
De 29 de junho de 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública no Município de Douradina efetivada em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devendo serem observadas as medidas de enfrentamento à doença impostas neste Decreto.
Art. 2º Fica instituído, no período das 20h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1ºA medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20h do dia 30 de junho de 2021, até às 5h do dia 15 de julho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, bem como o deslocamento de pessoas por motivos justificáveis, com base em determinações de horários constantes deste Decreto.
Art. 3º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, das 20h às 5h do dia seguinte, bem como a mesma proibição a quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 21h às 5h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir das 20h do dia 30 de junho de 2021, até às 5h do dia 15 de julho de 2021.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 15 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6ºAté às 5h do dia15 de julho de 2021, fica proibido(a):
I – o funcionamento dos estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – o funcionamento dos estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, cabendo ao responsável por este adotar as medidas para dispersão dos indivíduos que estejam no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV – a realização de velórios com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
V – a prática de atividades esportistas coletivas ao ar livre em campos ou quadras, particulares ou públicas;
VI – a prática em estabelecimentos comerciais dos jogos de bilhar e jogos de sinuca ou assemelhados.
Parágrafo primeiro. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
Parágrafo segundo. Fica permitida a prática esportiva apenas e tão somente na modalidade de treinamento, na quadra do "Ginásio de Esportes Municipal Wilson Larussa Gil - Cricrizão", sob a direção e orientação da Divisão de Esportes, devendo ser observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 contidas no Decreto nº 90, de 30 de abril de 2021.
Art. 7º Até às 5h do dia 15 de julho de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aossábado, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 1º Os estabelecimentos industriais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;

II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 06h às 02h30 de segunda asábado, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 2ºOs estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, pizzarias, pesqueiros, lanchonetese assemelhados, deverão observar asseguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 21h, de segunda a sábado,permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
II –disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 3º As panificadoras e padarias deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 06h às 21h, de segunda a sábado, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
b) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 4º Os bares e lojas de conveniência deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 5º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h às 21h, de segunda a sábado;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 6º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h às 21h de segunda a sábado;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 7ºO disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana, devendo observar, contudo, o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 29 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2021

Decreto nº 106/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
63 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.700,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.400,00
04.003	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.003.13.392.0007.2.040.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**		
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
13.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**		
13.001.23.691.0005.2.019.	**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**		
661 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
662 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
		Total Suplementação:	**242.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.002	**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.002.04.122.0002.2.003.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**		
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA**		
03.001.04.122.0002.2.093.	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS**		
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
04	**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
74 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104.490,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
117 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.610,00
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
13.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**		
13.001.23.691.0005.2.019.	**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,**		
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
667 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00
		Total Redução:	**242.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 28 de junho de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 149/2021
SÚMULA: "Institui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal de Nova Olímpia" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Município do Estado do Paraná, usando das atribuições que confere a lei, considerando o que estabelece a Lei nº 9431 de 06/01/1977, bem como as diretrizes da Portaria nº 261/1998-MS, a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza a redução de Infecção Hospitalar,
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal de Nova Olímpia/PR.
Parágrafo único – Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários do Município e do hospital municipal, atinentes ao seu funcionamento.
Art. 2º - As ações mínimas dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, necessárias, a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções dos hospitais, compõem a Comissão de Controle de infecções Hospitalares, assim constituída:
PRESIDENTE: Dr. Gabriel Amado Ortiz de Araújo
VICE PRESIDENTE: Enfª Márcia Dias Menon Simas
MEMBROS EXECUTORES:
MÉDICO: Dr. Gabriel Amado Ortiz de Araújo
ENFERMEIRA: Enfª Márcia Dias Menon Simas
FARMACÊUTICA: Andressa Bailo da Silva
NUTRICIONISTA: Joseane de Melo Freitas
MEMBROS CONSULTORES:
ENFERMEIRA: Eliane Batista Sanches
MÉDICO: Dra. Milene Amélia Jorge da Cruz
TÉCNICA EM ENFERMAGEM: Terezinha Aparecida dos Santos
ADMINISTRATIVO: Juliana Trentini Maschietto
SECRETÁRIA DE SAÚDE: Andréia Cristina Batista Alves
Parágrafo único – A constituição da comissão de controle de Infecção Hospitalar – CCIH, deve estar em consonância com a estrutura organizacional do município, dando prioridade ao Hospital Municipal de Nova Olímpia.
Art. 3º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH terá a seguinte organização e funcionamento:
§ 1º - Fica estabelecido que a Controle de Infecção Hospitalar – CCIH seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;
§ 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Comissão, durante o período das reuniões e ações especificas da mesma;
§ 3º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.
§ 4º - A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo a Comissão.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.
· Contrato n.º 099/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: FRANÇOLIN E CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atendimento as necessidades de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$19.591,50 (dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Kits Bebês (auxílio maternidade), a serem entregues as gestantes que participam do " PROGRAMA CLUBE DA GESTANTE", desenvolvido pelas secretarias da assistência Social e de Saúde, conforme descrições estabelecidas abaixo:

LOTE I - M7 ACESSÓRIOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE POR KIT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	Body manga curta com decote redondo com sobreposição e fechamento entrepernas com botoes de pressão, estampas localizadas no centro em 100% algodão nos tamanhos P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 14,92	R$ 29,84	VITÓRIA	12 MESES
2	Body manga longa com decote redondo com sobreposição e fechamento entrepernas com botoes de pressão, estampa localizada no centro em 100% algodão nos tamanhos P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 14,92	R$ 29,84	VITÓRIA	12 MESES
3	Calça para bebê lisa, tecido suedine 100% algodão tamanho P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 10,29	R$ 20,58	VITÓRIA	12 MESES
4	Camisetas p/ bebê manga curta, decote redondo, com estampa no centro 100% algodão - P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 14,99	R$ 29,98	VITÓRIA	12 MESES
5	Camisetas p/ bebêmanga longa, decote redondo, com estampa no centro 100% algodão - P/M/G cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 16,49	R$ 32,98	VITÓRIA	12 MESES
6	Cobertor microfibra para bebê, tamanho 1,10 x 0,90, 100% poliester, as costuras deverão ser bem alinhadas, o mesmo deverá vir embalado na caixa original do fabricante do produto	1	R$ 39,56	R$ 39,56	ANDREZA	12 MESES
7	Jogo de lençol p/ berço com no mínimo 120 fios, em 3 peças (1 lençol de baixo com elástico 1,60 x 1,05 cm, 1 fronha 30 x 40 cm com bordado, 1 lençol de cima 1,00 x 1,60 cm com barra de virada bordada em diversas estampas e cores a escolher	1	R$ 44,95	R$ 44,95	INCOMFRAL	12 MESES
8	Kit body bebe manga longa, calça em tecido suedine. Principais caracteristicas: Body: abertura envelope nos ombros, fecho em botão de pressão nas pernas, estampas no centro, 100% algodão. Calça: cós com elástico, sem pé em cores a escolher	2	R$ 32,98	R$ 65,96	VITÓRIA	12 MESES
9	Macacão 100% algodão perna longa sem pé, com gola e com estampa na frente variadas, com diferencial de cores da manga e gola, cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	2	R$ 37,45	R$ 74,90	VITÓRIA	12 MESES
10	Manta 100% algodão com bordado inglês e uma estampa variada em um dos cantos, tamanho 80 x 80 cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	1	R$ 37,45	R$ 37,45	VITÓRIA	12 MESES
11	Pacote de fralda dupla, c/5 unidades, 100% algodão, tamanho 70 x 70 cm na cor branca	1	R$ 17,97	R$ 17,97	INCOMFRAL	12 MESES
12	Par de meia p/ bebê com no mínimo 55% poliamida, 41% algodão e 4% elastano, tamanho 0 a 3 meses, cores a escolher	3	R$ 3,74	R$ 11,22	RATIMBUM	12 MESES
13	Toalha de banho com capuz 100% algodão - 70 x 90 cm com vies nas bordas e bordado no capuz ou em uma das pontas nas cores para meninas (rosa, lilás, vermelho, rosa claro, laranja claro, branco) para meninos (azul, verde, amarelo, branco, cinza claro)	1	R$ 28,77	R$ 28,77	INCOMFRAL	12 MESES

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021).

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **junho** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **08h30min**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 024, de 19 de janeiro de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), Isabela Loiola Pompolo (Membro) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS MATO GROSSO E JACAREZINHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CONTRATO DE REPASSE Nº 816219/2015/MCIDADES/CAIXA**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C4) no dia 01/06/2021, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. Nº 93, pág. 2) no dia 01/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Paraná (Ed. Nº 10945, pág. 31) no dia 01/06/2021 e no Diário Oficial da União nº 102 (pág. 305, Seção 3) no dia 01/06/2021, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0001-89, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5; CPF 021.839.929-48) e **ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Ande Luiz Longuini (RG 7.524.151-8; CPF 024.752.929-03). Dando sequência, pela Comissão foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e nº 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes e documentos de Credenciamento sendo vistados pelos presentes e, após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento, sendo os mesmos registrados e considerados **CREDENCIADOS**. Após análise dos envelopes nº 1 e nº 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Com isso, a Presidente autorizou a abertura do envelope nº 01 e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, §29 da Lei nº 8.666/93.

Após análise dos documentos, com base nos itens 10.2 a 10.8 e 13 do Edital, e art. 43, I da Lei nº 8.666/93, haja vista também que a documentação referente a qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) fora conferido pela Sra. Andreia de Oliveira Vieira, ocupante do cargo de Contadora, considerando que a mesma possui formação acadêmica em Contabilidade, e é inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC/PR-065143/O-3), a Comissão declarou que a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** (CNPJ nº 67.156.943/0001-89) foi considerada **HABILITADA** e a empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP** (CNPJ nº 03.716.753/0001-96) foi considerada **HABILITADA**. A licitante **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** presente à sessão manifestou interesse recursal previsto no item 16.1.1, alínea "a" do Edital contra a licitante **ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP**, no que tange ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, e item 16.1.1, alínea "a" do Edital, a Presidente da Comissão cientificou todos os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Presidente destacou que os envelopes nº 2, com as Propostas de Preços, serão recolhidos e anexados ao processo licitatório para posterior realização da Sessão de abertura dos mesmos em Sessão a ser agendada oportunamente, e que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente

PATRÍCIA BARBATO
Secretária

EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro

ISABELA LOIOLA POMPOLO
Membro

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO
Membro

ANDREIA DE OLIVEIRA VIEIRA
Contadora

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Claudio Fernando Lescano (RG 4.978.513-5; CPF 021.839.929-48)

ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP
Ande Luiz Longuini (RG 7.524.151-8; CPF 024.752.929-03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

** Elotech **
29/06/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 328/2021 de 19/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 111/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 269.720,36 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
05.005.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.005.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.005.15.452.0008.0.000.		Programa de Conservação dos Logradouros Públicos	
05.005.15.452.0008.1.018.		EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO	
- 4.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01504	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
656 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.220,52
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.12.122.0006.0.000.		Programa de Ensino Fundamental	
06.001.12.122.0006.2.025.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	31142	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31142	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31142	APLICAÇÕES DIRETAS	
659 - 3.3.90.93.00.00	31142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.021,84
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.1.031.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
- 4.0.00.00.00.00	01497	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01497	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01497	APLICAÇÕES DIRETAS	
653 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.528,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.0014.0.000.		Programa de Atendimento Geral a Saúde	
07.001.10.301.0014.2.041.		PROGRAMA VIGIASUS CUSTEIO CC 010-1 E OUTRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01497	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01497	APLICAÇÕES DIRETAS	
654 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.950,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0005.0.000.		Programa de Habitação de Interesse Social	
08.001.08.244.0005.2.103.		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO BÁSICA - BL-PSB-FNAS (PAIF E SCFV) - FMAS	
- 3.0.00.00.00.00	31022	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31022	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31022	APLICAÇÕES DIRETAS	
658 - 3.3.90.39.00.00	31022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**269.720,36**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste , Paraná, em 19 de maio de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTOS, PORTAL DO SERVIDOR, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

Contratada: Empresa BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA – CNPJ n.º 12.052.436/0001-03.

Justificativa: contratação de suporte técnico em softwares para o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.

Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2023 – 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 003/2021.

Signatários: ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Tiago Lubian, pela Contratada.

Tuneiras do Oeste, 29 de junho de 2021.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 203/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa; EUROPC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.930/0001-91, com sede à CAMBÉ, nº 3959, CENTRO - 87502-160 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, portador(a) do RG. nº 88203151 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.417.379-38, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 70/2021, Processo n° 155, data da homologação da licitação 25/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS, TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.586,20-(dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 29/06/2021 e término previsto para 31/12/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de junho de 2021.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 258/2021

Nomeação do funcionário
DANILLO VIEIRA MENDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANILLO VIEIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.416.472-2 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 064.964.779-30, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento porprazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada em Umuarama - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Junho de 2.021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 29 de junho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS ROSALES GIMENES ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 35 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0016 INSC: 377880-0	KAINAN FERREIRA DIAS ENDEREÇO: RUA IPÊ, 216 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 15-A INSC: 377860-0	ROSIANE APARECIDA MEDEIROS LOPES ENDEREÇO: RUA IPÊ, 77 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 32-B INSC: 369500-0
RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA ENDEREÇO: AVENIDA OPPNUS, 9 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 477200-0	ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 443 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 477000-0	CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 414 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0015 INSC: 475100-0
CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 404 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 475000-0	ANTONIO CARLOS GIROTTO END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 476000-0	ADÃO GABALDO BANHEZA END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 474300-0
RAQUEL PASTRELLO HIRATA END: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 471800-0	ELIANE APARECIDA GUIZILINI ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 164 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA QUADRA: 0003 LOTE: 0011 INSC: 519200-0	TAYNA OLIVEIRA PIRES ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 123 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA QUADRA: 0001 LOTE: 0012 INSC: 516100-0
CARLA MIRIAM MENDES REIS ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1030 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 517500-0	CARLA MIRIAM MENDES REIS ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1020 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 517400-0	CARLA MIRIAM MENDES REIS ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1010 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 517300-0
ABEL VICENTE FERREIRA ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, 599 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 401500-0	DIRCE MEDEIROS LOPES ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 83 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 725350-0	EDILEUZA VIEIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 219 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 726100-0
JULIANO DE MENDONÇA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 319 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0002 LOTE: 14/15-B. RES. 01 COND. RES. TAQUARI INSC: 726600-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 812700-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 812600-0
VALDECIR JOSÉ COSTA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0010 INSC: 812500-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0009 INSC: 812400-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 2051 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0008 INSC: 812300-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 99 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-A INSC: 809600-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 2061 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 812200-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 2071 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0006 INSC: 812100-0
RODOLFO ANDRADE GOMES ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 809500-0	TATIANA GARCIA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0011 INSC: 809400-0	JOSE ANTONIO BATISTA GOMES ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 84 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 809300-0
ODAIR CORAL JUNIOR ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 105 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-A INSC: 806400-0	INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1881 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0007 INSC: 805800-0	INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1871 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0008 INSC: 805900-0
MARCOS VINICIUS DE MATTOS MIRA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 114 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 727880-0	SANDRA MOREIRA SILVA DE ALMEIDA E OUTRAS ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1542 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0205 LOTE: 01-B/02-B-2 INSC: 325704-0	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1556 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0205 LOTE: 01-B/02-B-3 INSC: 325706-0

GOVERNO MUNICIPAL

ALCEBIADES MINZON ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 200 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0201 LOTE: 0006 INSC: 355600-0	DNK CONFECÇÕES LTDA EPP ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 130 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0201 LOTE: 0004 INSC: 355400-0	SPECIAL NUTRI INDÚSTRIA E COM. DE RAÇÕES LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1567 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0001 INSC: 660200-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1559 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 660300-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1551 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 660400-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1543 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0004 INSC: 660500-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1535 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0005 INSC: 660600-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1527 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0006 INSC: 660700-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1519 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 660800-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1511 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0008 INSC: 660900-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1501 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0009 INSC: 661000-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1491 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0010 INSC: 661100-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1481 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0011 INSC: 661200-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1471 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 661300-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1461 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0013 INSC: 661400-0
SPECIAL NUTRI INDÚSTRIA E COM. DE RAÇÕES LTDA ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 301 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 661500-0	ISMAEL GARBELOTTO DE FREITAS ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 281 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0015 INSC: 661650-0	ROSELI DE OLIVEIRA FABRINI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1320 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0017 INSC: 661750-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1328 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0018 INSC: 661800-0	JOSE APARECIDO SANCHES BISCUOLA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1334 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0019 INSC: 661850-0	PERFILGLASS COM. DE VIDROS E ALUMÍNIOS EIRELI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1364 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0023 INSC: 662050-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1374 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0024 INSC: 662100-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1382 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0025 INSC: 662150-0	NELSON CORREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1390 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0026 INSC: 662200-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1396 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0027 INSC: 662250-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1402 BAIRRO: PARQUE RESIDENCAIL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0028 INSC: 662300-0	RAFAELA CLAUDIA LIMONTA DE SOUZA MATOS ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1410 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0029 INSC: 662350-0
FABIO BARONIO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1440 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0032 INSC: 662500-0	KARINA ZARDO ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 195 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 668300-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0015 INSC: 668500-0
RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1474 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0016 INSC: 668550-0	RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1480 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0017 INSC: 668600-0	CLEISIANE DE ANDRADE FANECO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1486 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0018 INSC: 668650-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1492 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0019 INSC: 668700-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1498 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0020 INSC: 668750-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1506 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0021 INSC: 668800-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1659 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0001 INSC: 667200-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1651 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0002 INSC: 667300-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1643 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0003 INSC: 667400-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1635 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0004 INSC: 667500-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1627 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 667600-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1619 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0006 INSC: 667700-0

GOVERNO MUNICIPAL

REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1611 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0007 INSC: 667800-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1603 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0008 INSC: 667900-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1595 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0009 INSC: 668000-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 231 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0010 INSC: 668100-0	LUIZ CEZAR QUINTINO BORGES ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 146 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0008 LOTE: 0014 INSC: 370900-0	

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

Deliberação 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.666 de 28/08/2018 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS artigo 121). DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 28/06/2021, aprovou a Funcional Programatica nº 082445031219G0041, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Altônia/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social- SUAS encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recursos previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Altônia/PR, 29 de junho de 2021

Marcos Aurélio Gomes Monteiro
Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 507 de 26/04/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de 01 (um) Trator, 01 (uma) Grade Aradora, 01 (uma) Grade Niveladora super peixe, 01 (uma) Roçadeira Hidráulica e 01 (um) Arado subsolador, com recursos do convênio nº 907714/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de junho de 2021.

Fornecedor: R. EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLOGA
CNPJ/CPF: 30.079.906/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA AREA DA FONOAUDIOLOGIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HRS SEMANAIS	12,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 26/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de junho de 2021.

Fornecedor: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	8,00	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	17,00	R$ 1.250,00	R$ 21.250,00

Valor Total Homologado - **R$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Fornecedor: NAPOLES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.501.965/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	4,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	4,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

Fornecedor: KORPO CLINICA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 02.576.268/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	19,00	R$ 1.200,00	R$ 22.800,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	10,00	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO ENFERMAGEM DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00
2	PLANTÃO DIURNO DE ENFERMAGEM - 06 HRS	47,00	R$ 140,00	R$ 6.580,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	27,00	R$ 300,00	R$ 8.100,00
4	PLANTÃO TRANSFERÊNCIA ENFERMAGEM (SEGUNDA A DOMINGO)- POR HORA TRABALHADA	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	46,00	R$ 75,00	R$ 3.450,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	10,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00
7	TECNICO DE ENFERMAGEM- PLANTAÕ DE TRANSFERENCIA - SEGUNDA A DOMINGO- POR HORA TRABALHADA	47,00	R$ 12,50	R$ 587,50

Valor Total Homologado - **R$ 21.787,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	23,00	R$ 150,00	R$ 3.450,00
2	TECNICO DE ENFERMAGEM- PLANTAÕ DE TRANSFERENCIA - SEGUNDA A DOMINGO- POR HORA TRABALHADA	5,00	R$ 12,50	R$ 62,50

Valor Total Homologado - **R$ 3.512,50 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	16,00	R$ 75,00	R$ 1.200,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	6,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	TECNICO DE ENFERMAGEM- PLANTAÕ DE TRANSFERENCIA - SEGUNDA A DOMINGO- POR HORA TRABALHADA	6,00	R$ 12,50	R$ 75,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	5,00	R$ 170,00	R$ 850,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 870/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 085/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANDRE ANTONIO SABINO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 4.659,11 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 092/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 20.835,55 (vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 084/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 22.701,77 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 087/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 16.221,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e um reais).
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 100/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RP COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 94,05 (noventa e quatro reais e cinco centavos)
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 096/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 7.289,20 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/191 e no Pregão Eletrônico n° 040/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 810/2021, em 16 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2021, edição nº. 12.180, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 29 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 170 DE 28/06/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
ÓRGÃO: 22. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.001. - COORDENADORIA DO PROCON
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
14.422.0020.2010 Manutenção da Secretaria do PROCON 3.3.90.08.00.00 O U T R O S
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1000 R$ 3.230,00
TOTAL GERAL R$ 3.230,00
TOTAL GERAL 13.230,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 170 DE 28/06/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000
R$ 13.230,00
TOTAL GERAL R$ 13.230,00
TOTAL GERAL 13.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 060/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviços de 2ª revisão do veículo Citroën AirCross, Placas BDD2C52, Frota 675, utilizado pelo Conselho Tutelar e prestação de serviços de 1ª revisão dos seguintes veículos: Citroën AirCross, Placas PBX9C93, Frota 711, utilizado pela Entidade ASSEBE; Citroën AirCross, Placas PBX9D04, Frota 712, utilizado pela Entidade CEJU; Citroën AirCross, Placas PBX9C94, Frota 709, utilizado pela Entidade VIDA E SOLIDARIEDADE; Citroën AirCross, Placas PBX9C75, Frota 710, utilizado pela Entidade BEM VIVER; Citroën AirCross, Placas PBX9D12, Frota 713, utilizado pelo CREAS/CRAM e Citroën AirCross, Placas PBL2335, utilizado ela Entidade APAE, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2021, anexo.
Em 29 de junho de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 29 DE JUNHO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 354 de 18/03/2021
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para elaboração de projetos de arquitetura e ou engenharia, para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, com área aproximada de 1.206,00m2, localizado na Praça Oscar Thompsom, em Umuarama – PR., conforme serviços indicados em planilha orçamentária e termo de referência, anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 20 de julho de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 62.043,41 (sessenta e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e um centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 25 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 160 de 12/02/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de 1.500 (mil e quinhentas) horas/máquina, para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico, no Município de Umuarama e Distritos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 607.500,00 (Seiscentos e sete mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 24 DE JUNHO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 60/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	48°	Mayhara Cristhyne Ribeiro Roma	Secretaria Municipal de Educação	01/07/2021	4660840-0030-PR	R$ 2.974,94

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	
PSICÓLOGO 20H	SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR	3º	60,0	

Tapira PR, 29 de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°971/2021
SÚMULA: Unificação de Lotes de propriedade do Município de uso exclusivo do cemitério Municipal de Tapira.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI:
Art. 1o - Fica a partir desta data Unificado os Lote de terra
- no01 a 16 – R2 (um a dezesseis remanescente dois), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 172 (Cento e setenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no01 a 16 – R1 (um a dezesseis remanescente um), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 229 (Duzentos e vinte e nove), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no01 a 16 – R1R2 (um a dezesseis remanescente um remanescente dois), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) Remanescente um, da quadra 229 (Duzentos e vinte e nove), dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis) Remanescente dois, da quadra 172 (Cento e setenta e dois) e Lote "Rua Palmas", do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO01 A 16- R2- QUADRA 172 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: LIMITA-SE A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO DIREITO: LIMITA-SE COM A RUA UNIÃO DA VITÓRIA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO ESQUERDO: CONFRONTA-SE COM O LOTE "RUA PALMAS", NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E FUNDOS: LIMITA-SE COM A RUA PIRAQUARA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO01 A 16- R1- QUADRA 229 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: LIMITA-SE A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: LIMITA-SE COM A RUA CLEVELÂNDIA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: CONFRONTA-SE COM O LOTE "RUA PALMAS", NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E FUNDOS: LIMITA-SE COM A RUA PIRAQUARA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO01 A 16- R1R2- QUADRA 229 E 172 E LOTE "RUA PALMAS" – COM ÁREA DE 23.400,00 m2:
FRENTE: LIMITA-SE A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA) METROS; LADO DIREITO: LIMITA-SE COM A RUA UNIÃO DA VITÓRIA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO ESQUERDO: LIMITA-SE COM A RUA CLEVELÂNDIA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E FUNDOS: LIMITA-SE COM A RUA PIRAQUARA, NA DISTÂNCIA DE 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA) METROS.
Art. 3º - O Município se obriga a alterar num prazo máximo de 2 (dois) anos as disposições legais contrárias constantes no Plano Diretor Municipal, sob pena de revogação da presente Lei;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°972/2021
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI:
Art. 1o - Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no02-A (DOIS "A") e 02-R (DOIS REMANESCENTE) subdivisão do lote nº 02 (DOIS), da quadra no 21 (VINTE E UM), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO02-A (DOIS "A")DA QUADRA 21(VINTE E UM) – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE, NUMA DISTÃNCIA DE 7,50 (SETE VÍRGULA CINQUENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 01 (UM), NA DISTÂNCIA DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 02-R (DOIS REMANESCENTE), NA DISTÂNCIA DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 04 (QUATRO), NA DISTÃNCIA DE 7,50 (SETE VÍRGULA CINQUENTA) METROS.
LOTE NO02-R (DOIS REMANESCENTE)DA QUADRA 21(VINTE E UM) – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE, NUMA DISTÃNCIA DE 7,50 (SETE VÍRGULA CINQUENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 02-A (DOIS "A"), NA DISTÂNCIA DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 03 (TRÊS), NA DISTÂNCIA DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 04 (QUATRO), NA DISTÃNCIA DE 7,50 (SETE VÍRGULA CINQUENTA) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE REDE EM FIBRA ÓPTICA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa PHS – INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 09.159.186/0001-09, tendo seu menor preço o valor de R$ 20.270,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).
Tapira, 29 de Junho de 2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 204/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - O cidadão o senhor: JOSE LAERCIO DE CARVALHO, portador do CPF nº 788.415.009-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MATERIAS, nomeado pela portaria nº 139/2021 de 29 de abril de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 28 de junho de 2021.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 28 de junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 104/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços com a locação de equipamento especializado de Concentradores de Oxigênio para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil duzentos reais)
Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 709, de 08 de junho de 2021- Inexigibilidade nº 011/2021, ratificado em 28 de junho de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de junho de 2021, edição nº 12.187, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 29 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 259/2021

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
DANILLO VIEIRA MENDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **DANILLO VIEIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.416.472-2 SSP PR, inscrito no CPF sob n° 064.964.779-30, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada em Umuarama - Pr, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 29 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 55/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 147/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 55/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/06/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 12 de julho de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, TELAS E PALANQUES DE EUCALIPTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$ 185.618,60 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 50/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 136/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 50/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO RESTAURANTES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
V. ANTUNES DA CRUZ & CIA LTDA
DAIR APARECIDO DE SOUZA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/06/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 202/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COOPERATIVA DOS PROD.DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27, com sede à RODOVIA PR 490 - KM 01 S/N, nº , PARQUE IN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 864/2021
CONCEDE férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 018/92, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Adailza Julia Plens	8.543.740-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
2	Adailza Julia Plens	8.543.740-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	22.07.21 à 31.07.21
3	Anderson Aparecido Amorin	10.310.535-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor	2019/2020	01.07/21 à 30.07/21
4	Angela Pinto Tavares Baccarin	3.202.054-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
5	Angela Pinto Tavares Baccarin	3.202.054-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
6	Aparecido Antonio Rodrigues	1.584.607 SSP-PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Servente de Obras	2020/2021	05.07.21 à 03.08.21
7	Ary Rodrigues Chaves	4.425.763-7 PR-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari	2018/2019	01.07.21 à 30.07.21
8	Carolina Martins Ferreira	8.159.215-2 PR-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	14.07.21 à 23.07.21
09	Carolina Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi	12.616.294-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	13.07.21 à 22.07.21
10	Carolina Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi	12.616.294-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	13.07.21 à 22.07.21
11	Claudineia Aparecida Santos Silva	7.773.332-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Servente Geral	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
12	Cleonice Custodio	6.257.514-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Fazenda	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	01.07.21 à 20.07.21
13	Cleonice Oliveira da Silva	6.774.765-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	14.07.21 à 12.08.21
14	Daniel Gomes da Silva	6.774.765-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2018/201920/2021	01.07.21 à 30.07.21
15	Danilo da Silva	8.770.495-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2019\2020	01.07.21 à 30.07.21
16	Davilson Mellnikoff	6.030.788-1 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Guarda Municipal	2020/2021	16.07.21 à 30.07.21
17	Denise Fernanda Basso da Silva	7.709.616-7 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Assistente Administrativo	2019/2020	19.07.21 à 28.07.21
18	Diva Vieira da Silva	5.653.959-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
19	Ediane Monica dos Santos Nogueira	6.722.357-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assistente Administrativo	2018/2019	05.07.21 à 14.07.21
20	Ediane Monica dos Santos Nogueira	6.722.357-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assistente Administrativo	2019/2020	15.07.21 à 24.07.21
21	Edney Panagio Pires	10.178.673-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Fazenda	Contabilidade	2018/2019	05.07.21 à 03.08.21
22	Elaine Darli Baffilli Hirt	6.295.153-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	19.07.21 à 28.07.21
23	Elaine Darli Baffilli Hirt	6.295.153-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	19.07.21 à 28.07.21
24	Elisangela Alves dos Reis	8.391.303.7 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	21.07.21 à 30.07.21
25	Elisangela Alves dos Reis	8.391.303.7 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	21.07.21 à 30.07.21
26	Elisangela de Oliveira Bissiato Silva	6.646.694-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
27	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
28	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
29	Fábio Massamitsu Sakata	4.993.899-3 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
30	Fatima Regina dos Santos Silva	5.881.207-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
31	Francielle Cristina dos Santos Zamberlan	8.669.517-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Assistente Administrativo	2020/2021	01.07.21 à 10.07.21
32	Francielle Emiliano Schorro de Oliveira Nelli Palma	12.362.061-5 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo (a)	2019/2020	12.07.21 à 31.07.21
33	Gisele dos Santos Gasparetto	5.698.537-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
34	Ivo Galdino da Silva	10.509.831 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Administrativo	2019/2020	05.07.21 à 14.07.21
35	Janduir Teixeira de Souza	5.137.912-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Guarda Municipal	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
36	Jocilene Bernardeli Furlaneto	6.876.761-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Assistente Administrativo	2018/2019	05.07.21 à 03.08.21
37	José Alan da Silva Pinhal	12.435.375-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2019/2020	01.07.21 à 30.07.21
38	Josiane Moura da Silva Bezerra	15.000.789-5 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar	2020/2021	19.07.21 à 28.07.21
39	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP-PR	Sec. Mun De Educação	Professor (a)	2020/2021	14.07.21 à 23.07.21
40	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP-PR	Sec. Mun De Educação	Professor (a)	2020/2021	14.07.21 à 23.07.21
41	Larissa Camargo Martins Previato	8.105.034-1 SSP-PR	Sec. Mun. Da Procuradoria Geral	Advogado	2019/2020	12.07.21 à 31.07.21
42	Manoel Alves Lopes	5.333.898-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Pedreiro	2020/2021	05.07.21à 24.07.21
43	Marcos Aparecido Rodrigues	5.683.099-5 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Guarda Municipal	2019/2020	22.07.21 à 31.07.21
44	Marcos Rogerio da Silveira Rodrigues	9.939.996-1 SESP-PR	Sec. Mun. De Educação	Secretário Escolar	2020/2021	19.07.21 à 28.07.21
45	Maria de Lourdes Castanha de Freitas	1.853.764 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
46	Maria de Lourdes Castanha de Freitas	1.853.764 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
47	Michela Elisangela Ehlich Tanaka	6.761.711-8 PR-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	14.07.21 à 23.07.21
48	Nilton Cezar Cavagnino	4.946.622-6 SESP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor	2019/2020	01.07.21 à 30.07.21
49	Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato	7.624.058-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
50	Patrícia de Araujo Abucarma Stevanato	7.624.058-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
51	Paula Cibele Guandalin Mellnikoff	8.628.662-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Administrativo	2019/2020	07.07.21 à 16.07.21
52	Rita de Cassia Funk de Souza	8.942.371-6 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
53	Rogerio Angelo da Silva	9.705.785-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social	2020/2021	21.07.21 à 30.07.21
54	Rosangela Palhoto Dias da Silva	10.839.331-9 SESP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	01.07.21 à 20.07.21
55	Silvia Regina Watanabe	4.079.857-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	05.07.21 à 14.7.21
56	Sonia de Fátima Cafacio Grau	6.320.236-3 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Vigia	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
57	Sonyangela Imai Rossi	8.077.808-2 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Guarda Municipal	2018/2019	26.07.21 à 04.08.2021
58	Suellen Rodrigues Pereira	10.839.321-1 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	05.07/21 à 14.07.21
59	Susana Pedroso de Souza Cassiolato	10.120.605-0 SESP-PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	09.07.21 à 07.08.21
60	Valdineia Carmen Frez Leite	5.239.023-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
61	Valdiney Roberto Rissato	4.291.370-7 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Guarda Municipal	2018/2019	15.07.21 à 24.07.21
62	Vilma Aparecida de Souza	6.394.862-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	05.07.21 à 03.08.21
63	Vinicius de Barros Cerezuela	9.072.988-8 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865/2021
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do art..134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Carlos Antonio Galvão	1.867.566 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21
2	Edilene das Graças Jacintho dos Santos	6.740.584-6 SSP-PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	21.07.21 à 30.07.21
3	Estefani Porto	14.209.437-1 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	21.07.21 à 30.07.21
4	Gracielle Alves de Andrade	7.694.762-7 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Conselheiro Tutelar	2020/2021	05.07.21 à 19.07.21
5	Jair Ribeiro da Cunha	5.255.185-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari	2019/2020	01.07.21 à 30.07.21
6	José Carlos de Souza	362.413 SSP-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Vigia	2020\2021	01.07.21 à 20.07.21
7	José Ferreira	4.581.917-5 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
8	Leandro Marcio Rodrigues da Silva	8.284.972-6 SSP-PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Servente Geral	2020/2021	05.07.21 à 03.08.21
9	Leonilson Percinato da Silva Giroto	3.809.148-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2019\2020	01.07.21 à 30.07.21
10	Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui	4.394.911-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Professor (a)	2020/2021	12.07.21 à 21.07.21
11	Maria da Silva Sato	6.854.718-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Conselheiro Tutelar	2020/2021	20.07.21 à 18.08.21
12	Maria das Dores da Cunha Candil	4.199.259-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Auxiliar Administrativo	2019/2020	01.07.21 à 30.07.21
13	Otaviano da Silva	4.356.910-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Servente Geral	2019/2020	05.07.21 à 24.07.21
14	Rosemar da Costa Cirilo Neves	8.528.903-9 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	07.07.21 à 16.07.21
15	Salete Avelino Correia	28.085.489-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
16	Salvador Meireles de Almeida	7.385.168-0 PR-PR	Sec. Mun. De Defesa Social	Vigia	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
17	Sebastião Mateus	2.179.699 SSP-PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
18	Vilma Barbosa dos Santos Passador	6.679.958-1 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866/2021
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores em cargo comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Gleison Alves de Andrade	5.754.531-3 SESP-PR	Sec. Mun. Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Chefe de Divisão	2020/2021	14.07.21 à 23.07.21
2	Jediel Loreiro da Silva					
13.145.134-2 SESP-PR		Sec. Mun. De Serviços Rodoviários				
Assessor Especial I						
2019/2020						
12.07.21 à 26.07.21						
3	Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso	5.093.784-4 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Secretário de Educação	2019/2020	05.07.21 à 14.07.21
4	Priscila Ramos Gimenez dos Santos	10.141.650-0 SSP-PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial I	2020/2021	07.07.21 à 16.07.21
5	Wanderlea Dantas Correa Barbosa	4.189.179-3 SSP-PR	Administração	Chefe de Divisão	2019/2020	15.07.21 à 24.07.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867/2021
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alyson Henrique Alves	6.740.592-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar administrativo	2018/2019	01.07.21 à 30.07.21
2	Ana Carolina dos Santos Silva	12.528.888-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Administrativo	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21
3	Carla Tatiana Vieira Batista	7.259.566-1 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
4	Catarina Felix de Almeida Azevedo	8.675.010-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 18.07.21
5	Claudeni Conceição de Oliveira Santos	5.202.052-2 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Saneamento	2019\2020	21.07.21 à 30.07.21
6	Eliani de Fátima Lopes Deus	5.601.322-9 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021	01.07.21 à 20.07.21
7	Emilia Narita	5.819.881-1 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico (a)	2019\2020	05.07.21 à 03.08.21
8	Franzimar Siqueira de Morais	6.870.995-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Saneamento	2019/2020	01.07.21 à 20.07.21
9	Ivanete Mota das Neves	4.262.466-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro (a)	2019/2020	14.07.21 à 23.07.21
10	Laudenira Rodrigues da Silva Penner	7.033.175-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
11	Lea Diamantinno do Nascimento	2.745.585 PR-PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico (a)	2019/2020	05.07.21 à 14.07.21
12	Liane Regina Paixão Santos	7.277.693-3 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
13	Lidio José Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista	2019/2020	05.07.21 à 24.07.21
14	Luzia Rogerio Rodrigues	2.103.037-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21
15	Maria Andrae dos Santos de Morais	6.700.161-3 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro (a)	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
16	Neila Maria Fernandes da Silva	4.691.628-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	19.07.21 à 07.08.21
17	Patrícia Dubinski Braz	6.889.487-5 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
18	Raquel Alvarez Rodriguez	1.067.214 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicólogo (a)	2019/2020	12.07.21 à 31.07.21
19	Regiani Santos da Silva	10.052.073-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019\2020	05.07.21 à 03.08.21
20	Rosemare Rebussi	4.270.307-9 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista	2019/2020	12.07.21 à 10.08.21
21	Salete Fonseca	7.647.409-5 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Controle e Combate e Endemias	2019\2020	05.07.21 à 03.08.21
22	Sandra Aparecida de Almeida	4.574.758-1 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	12.07.21 à 31.07.21
23	Sandra Juraci de Morais	4.084.458-9 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	19.07.21 à 07.08.21
24	Sidnei Beraldo	5.101.258-5 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Educador de Saneamento	2019/2020	01.07.21 à 10.07.21
25	Sueli Fornia Santos Mathias	5.584.820-3 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrativo	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
26	Tânia Regina Rodrigues de Oliveira Fernandes	593.099 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	12.07.21 à 10.08.21
27	Tatiana Cecilia Biaca	6.209.577-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor (a) de Educação Física	2020/2021	26.07.21 à 04.08.21
28	Vanda Martins Teixeira Liutti	3.002.484-2 PR-PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico (a)	2019/2020	01.07.21 à 30.07.21
29	Vanderleia Lopes da Cruz Silva	14.288.285-0 PR-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869/2021
Concede férias a servidora do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora em cargo comissão do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Elaine Cristina Rosa	6.019.439-4 SESP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Assessor Especial I	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868/2021
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do art.91 da Lei Complementar nº 018/92, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Barbara Fernanda Kraemer Rodrigues	8.136.938-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico de Enfermagem	2020/2021	01.07.21 à 10.07.21
2	Carla Luiz Moreira Alves	13.322.939-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Consultório	2020/2021	12.07.21 à 21.07.21
3	Claudia Aline Salça de Alvarenga	9.682.830-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019\2020	05.07.21 à 03.08.21
4	Cleuza Maria Lourenço	7.096.909-2 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
5	Edson José Pires	5.408.920-1 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista I	2018/2019	10.07.21 à 19.07.21
6	Eliane Aparecida Machado Rosa	6.661.600-2 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro	2018/2019	05.07.21 à 14.07.21
7	Eliane Aparecida Machado Rosa	6.661.600-2 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro	2019/2020	15.07.21 à 24.07.21
8	Erika Suellen da Costa Fernandes Rossati	9.131.396-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
9	Fernanda Berterlis Merlini	8.160.608-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
10	Giovana Gentilin Pelegrine da Silva	7.741.685-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	19.07.21 à 28.07.21
11	Giovana Gentilin Pelegrine da Silva	7.741.685-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29.07.21 à 07.08.21
12	Isabella Rodrigues Silva Berto	9.324.814-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
13	Jose Carlos Barbosa dos Santos	5.702.582-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	05.07.21 à 24.07.21
14	Jose Carlos Barbosa dos Santos	5.702.582-4 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	25.07.21 à 03.08.21
15	Joselia de Souza Lima	6.575.570-0 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	15.07.21 à 03.08.21
16	Kamila Rocha de Souza dos Reis	10.266.923-1 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	08.07.21 à 27.07.21
17	Kellen Raiane dos Santos	12.485.396-6 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2020/2021	27.07.21 à 15.08.21
18	Kleberly Menezes Soares	5.653.261-7 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
19	Lilian da Silva Bernardes Costa	4.587.282-3 SSP-PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	02.07.21 à 21.07.21
20	Luiza Satie Oshima Suenaga	4.587.282-3 SSP-PR	Fundo Municipal De saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21
21	Maria Andreza Soares Custodio	10.250.176-4 SSP-SP	Fundo Municipal De saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	19.07.21 à 07.08.21
22	Maria Angelica Viviane Meira dos Santos	8.012.199-7 SSP-PR	Fundo Municipal De saúde	Enfermeiro	2020/2021	19.07.21 à 07.08.21
23	Maria Aparecida Alves de Lima	9.392.540-8 SSP-PR	Fundo Municipal De saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	19.07.21 à 07.08.21
24	Maria de Fátima da Silva	7.763.090-2 SSP-PR	Fundo Municipal De saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 24.07.21
25	Maria Luiza Galieta	6.095.269-8 SSP-PR	Fundo Municipal De saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2019/2020	12.07.21 à 21.07.21
26	Olinda Leite de Souza	34.416.183-3 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2020/2021	12.07.21 à 21.07.21
27	Patrícia Mazeto Feitosa Damasio	8.002.506-8 SESP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2020/2021	12.07.21 à 31.07.21
28	Paulo Roberto Ranses	9.501.943-9 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Técnico de Enfermagem	2020/2021	01.07.21 à 20.07.21
29	Priscila Louiz da Silva	7.309.813-0 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeiro Psf	2019/2020	05.07.21 à 14.07.21
30	Priscila Louiz da Silva	7.309.813-0 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Enfermeiro Psf	2020/2021	15.07.21 à 24.07.21
31	Roque Carneiro Barreto	6.890.164-2 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Motorista I	2018/2019	26.07.21 à 14.08.21
32	Sidneia Pinheiro de Freitas Cassilato	7.325.366-7 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 19.07.21
33	Simone Castro Andrade de Souza da Silva	10.074.508-9 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Assistente Administrativo	2019/2020	22.07.21 à 10.08.21
34	Soalnge Ferreira Inácio Cabral	30.757.953-0 SSP-PR	Fundo Municipal de Umuarama	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	05.07.21 à 14.07.21
35	Vanessa Rosa dos Santos Tesarotto	10.587.597-5 SSP-PR	Fundo Municipal de Umuarama	Técnico de Enfermagem	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
36	Veridiana de Brito	9.192.280-0 SESP-PR	Fundo Municipal de Umuarama	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	19.07.21 à 28.07.21
37	Veridiana de Brito	9.192.280-0 SESP-PR	Fundo Municipal de Umuarama	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	29.07.21 à 07.08.21
38	Wesley Henrique Secundini	8.262.985-8 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2020/2021	01.07.21 à 30.07.21
39	Wilkner Lennon Aragão Roberto	48.436.821-7 SSP-PR	Fundo Municipal de Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2019/2020	05.07.21 à 03.08.21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(fax 44)-3655-1250 FONE/FAX (fax44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 019/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu– Pr nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2021. Conforme Requerimento nº 017/2021 de 28 de junho de 2021, sendo:

Saída: 29/06/2021
Retorno: 02/07/2021
Motivo: ""PARTICIPAR DO CURSO SOBRE: "O Processo e a Técnica Legislativo, seus reflexos na Administração Publica e a Assessoria Parlamentar e institucional como Instrumento de Articulação e Liderança Politica".PROMOVIDO PELA INTERATIVA – M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME- A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRESIDENTE II, NOS DIAS 23 A 26 DE março de 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 dias do mês de junho de 2021.

Eliton Alex da Silva
Presidente

Agnaldo Sene da Silva
1º Secretário

Ailton de Souza Freire
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº95. 640.553/001-15
Av.Rio De Janeiro,2758 –Município de Ivaté-Estado Paraná
Cep87525-000 – Fone/Fax: 44-36738000
DECRETO Nº 105, de 25 de junho de 2.021.
Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Ivaté, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 729/2018 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 13 e 20 de julho de 2.021 das 14:00 as 16:00 pelo aplicativo: google meet, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:
Vanuza Soares da Silva
Maria de Fátima Silva dos Santos
Fernanda Martins Rosa
Maria Salete da Silva Souza
Silvana Zamian Paisca
Zilda Fátima Frederiche de Souza
Mariana Lima Pimentel
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 25 de junho de 2.021.
Evanir Toledo de Oliveira
Presidente do CMAS
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 295/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 29/06/2021 ás 09:00 horas R E T O R N O :
29/06/2021 ás 16:00 horas REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO..
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/___

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 296/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CURITIBA-PR
SAÍDA: 29/06/2021 ás 09:00 horas RETORNO: 30/06/2021 ás 22:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1 (UMA) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 308,44 (TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.185/2021
Data: 29.06.2021
Ementa: acrescente a alínea "k" ao inciso I do artigo 1° da Lei Municipal nº 2.111/2019, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.111/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° […]
I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o integral cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;
f) de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e
k) praticados nas condições e/ou circunstâncias previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha – e suas alterações e inclusões posteriores.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326/2021
Data: 29.06.2021
Ementa: dispõe sobre a readaptação de servidora pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o artigo 82 e seguintes da Lei 1965/2015;
Considerando o memorando sob o nº 717/2017,
RESOLVE:
Art. 1o Fica prorrogada a readaptação profissional da servidora MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, sem alteração do cargo ocupado de Professor, até 31 de dezembro de 2021, para exercer atividades compatíveis com as limitações ocupacionais descritas em laudo médico verificada e atestada por meio de consulta e perícia médica Municipal.
Art. 2º A servidora deverá submeter-se ao final do período à perícia médica, visando avaliar sua capacidade, podendo ser renovado o período da readaptação conforme indicação da perícia médica.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021-
CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA ORMINDO DE RESENDE , 686, inscrito no CGC/MF nº 76381854000127, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ 11.938.604/0001-08, RODOVIA RS-118,5195, KM22, SALA 01, BOM SUCESSO - CEP 94130390 GRAVATAI - RS
OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário, Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, destinado a manutenção de vias públicas urbanas e rurais da municipalidade...
VALOR: R$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.26.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 29 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021-SEDU
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.946.795-0 e do CPF/MF nº 795.588.109-59, e
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 67.156.943/0002-60, Rod. PR 323 KM 326 S/N BAIRRO: SUBURBANO, CEP: 87.538-00, Perobal-PR.
OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Licitação Tomada de Preço nº9/2021.
VALOR: R$ 503.381,91 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8.001.15.451.0030.1.056.4.4.90.51.00.00. - 905 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste , Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 29 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 136/2021
REF. CONTRATO Nº 98/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado, a Empresa 33446861000157 - IDEALE PAPEIS LTDA - Cobrança: Avenida Rio Branco, 762, Zona 05, CEP 87015-380, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA – CPF: 030.556.979-10 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Solicito um processo de licitação, para aquisição de materiais de expediente e escolar para o setor da Educação. Para um período de 12 meses. Para atender setores pertencentes a secretaria de Educação, e materiais para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Público de Ensino., da(o) Pregão Nº 7/2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Nº 7/2021 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENCA
16	1	Caixa de Papel Sulfite A4 210x297 75g/m2 c/10	CX	R$ 173,90	R$ 200,24	R$ 26,34

Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e documentos em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão Nº 7/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 98/2021.
Cruzeiro do Oeste-PR, 28 DE JUNHO DE 2021.
IDEALE PAPEIS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro
Fone:44-3663-1579
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 01/2021.
SUMULA: APROVA A AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2016/2019.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Douradina – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº 127, de 24 de junho de 2021, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whtsapp, conforma DELIBERAÇÃO Nº01/2020 CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões dos Conselhos Municipais corram por meios digitais excepcionalmente durante a pandemia do covid 19, em 18 de junho de 2021 conforme Ata nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Douradina – Paraná - PLAMSAN 2016/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Douradina – PR, 29 de junho de 2021.
Sérgio Sadao Tomyama
Presidente do CONSEA/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro
Fone:44-3663-1579
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 03/2021.
SUMULA: APROVA O PROJETO CETA VERDE DOURADINA-PR
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Douradina – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº127, de 24 de junho de 2021 , considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whtsapp, conforma DELIBERAÇÃO Nº01/2020 CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões dos Conselhos Municipais corram por meios digitais excepcionalmente durante a pandemia do covid 19, em 18 de junho de 2021 conforme Ata nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto Programa Cesta Verde Douradina, que autoriza a oferta de alimentos de hortifruti do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, financiado pelo governo federal e distribuído pelo Centro de Distribuição Compra Direta às famílias em situação de segurança alimentar assistidos e inscritos na Proteção Social Especial, Beneficiários do Auxílio Alimentação e atendidos pelo PAIF e acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social.
Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.
Douradina – PR, 29 de junho de 2021.
Sérgio Sadao Tomyama
Presidente do CONSEA/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 297/2021
Data: 29.06.2021
Ementa: convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2557/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2021, das 13h00min às 18h00min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 25, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentamento as desigualdades e garantir a proteção social". Tendo como eixos para discussão: 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a importância da participação dos usuários. 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. 5 - Atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 2º Fica delegado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a adoção de outras providências ao cumprimento do objeto deste Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 4º A conferência poderá ser realizada de forma presencial ou remotamente, a depender das medidas restritivas em vigor na data em razão do COVID19.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro
Fone:44-3663-1579
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.
SUMULA: APROVA O II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PLAMSAN 2021/2025.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Douradina – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2014, e Decreto Municipal 127, de 24 de junho de 2021, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whtsapp, conforma DELIBERAÇÃO Nº01/2020 CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões dos Conselhos Municipais corram por meios digitais excepcionalmente durante a pandemia do covid 19, em 18 de junho de 2021 conforme Ata nº 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o II Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Douradina– Paraná para o quadriênio 2021/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Douradina – PR, 29 de junho de 2021.
Sérgio Sadao Tomyama
Presidente do CONSEA/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 134 /2021
REF. CONTRATO Nº 198 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 08.586.301/0001-50 - SCM BORGES E CIA LTDA - En-dereço: RUA PARANÁ nº 842, Bairro CENTRO, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. SULEY CRISTINA MARQUEZI – CPF: 811.348.359-49, tem entre si justo e acertado na melhor for-ma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DO HOSPITAL, da(o)Pregão 61/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 61/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer 4.016,93 (Quatro mil e dezesseis reais e noventa e três centavos) correspondente até 25%, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo 2021001568.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 61/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 198 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR ,24 de junho de 2021.
SCM BORGES E CIA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 083/2021
Pregão Eletrônico - nº 054/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 13/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 13/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 89.019,70 (Oitenta e Nove Mil, Dezenove Reais e Setenta Centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal